

LEI ORDINÁRIA Nº 1428

de 15 de julho de 2009

“Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Neuza Ferreira Schmidt o imóvel matriculado sob o nº 23.465 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.428/2009, DE 15/07/2009

“Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Neuza Ferreira Schmidt o imóvel matriculado sob o nº 23.465 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Passa a denominar-se Loteamento Conjunto Residencial Neuza Ferreira Schmidt, o imóvel matriculado sob o nº 23.465, cuja descrição da localização, se faz do seguinte modo:

I.

um lote de terreno urbano sob o nº 1/2, da Quadra 38, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) localizado com frente para a Rua São Paulo, lado esquerdo (impar), na esquina com a Rua Bandeira, Bairro Cidade Piracema, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte (frente): com 100m para a rua São Paulo Ao sul: (fundos): com 100m para a rua Rondonópolis Ao leste: (lado direito): com 100m para a rua Bandeira Ao oeste (lado esquerdo): com 100m para a rua José Antonio

Art. 2º.

Ao loteamento que alude o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a parcela em lotes urbanos, destinados ao Programa de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º.

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos lotes provenientes do parcelamento “Conjunto Residencial Ricardo de Melo Spengler” aos que se enquadrarem as exigências do Programa Habitacional de Interesse Social, existente.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de julho de 2009.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 15/07/2009

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1428/2009 - 15 de julho de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em